



Razão Social: Associação Beneficente De Mãos Unidas
CNPJ: 07.208.941/0001-64 - Rua: Raul Felix, 277 – CEP: 81070-370 - Portão – Curitiba / PR
UP Municipal: Lei nº14.030/Estadual: Lei nº17.500/Federal: Portaria nº1.134 de 25/06/2014
SEDS 2949-00 – CEBAS Portaria nº 81, de 28/07/2015 - CMAS nº 20 – COMTIBA nº 453
Contato (41)3079-2034 / contato@demaosunidas.org.br / www.demaosunidas.org.br

Fundada em 08/12/2004

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

X ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação Beneficente “De Mãos Unidas” convoca seus associados para sua Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia **16 de Janeiro de 2023**, às **dezenove horas**, em sua filial, localizada na Rua Raul Felix, nº 277, bairro Portão, CEP 81.070-370, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, onde estarão em pauta os seguintes assuntos:

1. Mudança Estatutária

Curitiba, 09 de Janeiro de 2023.



Romeu Ribeiro de Almeida
Romeu Ribeiro de Almeida
Diretor Presidente



Razão Social: Associação Beneficente De Mãos Unidas
CNPJ: 07.208.941/0001-64 - Rua: Raul Felix, 277 - CEP: 81070-370 - Portão - Curitiba / PR
UP Municipal: Lei nº 14.030/Estadual: Lei nº 17.500/Federal: Portaria nº 1.134 de 25/06/2014
SEDS 2949-00 - CEBAS Portaria nº 81, de 28/07/2015 - CMAS nº 20 - COMTIBA nº 453
Contato (41)3079-2034 / contato@demaosunidas.org.br / www.demaosunidas.org.br

Fundada em 08/12/2004

**LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA X ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MÃOS
UNIDAS
REALIZADA EM 16/01/2023 - 19:00**



NOME	CPF	ASSINATURA
KARLO ADRIANO NOCERA	713.873.905-53	<i>Karlo Nocera</i>
Divane Ribeiro de Almeida	03915426997	<i>Divane</i>
Gisele Aparecida R. de Almeida	007.236.329-01	<i>Gisele</i>
Jessica Genegra Ogliari	048.212.409-12	<i>Jessica Genegra</i>
Caroline Genegra	048.212.479-25	<i>Caroline Genegra</i>
Tatiana de Cosmo Martins	918.076.979-91	<i>Tatiana</i>
Adir José STAWINSKI	752.600.349-53	<i>Adir José Stawinski</i>
Romen Ribeiro de Almeida	0255 90399-58	<i>Romen Ribeiro de Almeida</i>
M ^o - Neuza Genegra	50446209934	<i>Neuza Genegra</i>
Luiz Carlos BORGENTORI	156.934.739-53	<i>Luiz Carlos Borge</i>
DAMAR DE COSMO MARTINS	673.849.009-72	<i>Damar de Cosmo Martins</i>
Natalie S.P. Shomei	290.947.908-07	<i>Natalie S.P. Shomei</i>
	2º RTDPJ - CURITIBA/PR	
	Nº 1167053 / #	
	PROTOCOLO	

ATA DA IX ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "DE MÃOS UNIDAS"

REALIZADA EM 16/01/2023

CNPJ: 07.208.941/0001-64

Ao decimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três às dezenove horas, reuniram-se para a décima Assembleia Geral Extraordinária da Associação Beneficente "De Mãos Unidas", na Rua Raul Félix, 277, Portão CEP 81.070-370, Curitiba, Paraná, os seguintes membros da Associação Beneficente De Mãos Unidas, a benemérita/fundadora **Sra. Tatiana de Cosmo Martins**, brasileira, casada, coordenadora, portadora do RG 5.917.327-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF 918.076.979-91, residente e domiciliada na Rua Francisco Moro 332, Bairro Portão, Curitiba-PR, CEP 81.070-340; a Sra. **Maria Neuza Gongra**, brasileira, casada, Comerciante, portadora do RG. 1941701 SSP/PR e inscrita no CPF/MF 504.462.079-34, residente e domiciliada na Rua Professor Ulisses Vieira, 443, Bairro Vila Isabel, Curitiba-PR, CEP 80.320-090; a Sra. **Gisele Aparecida Roberto de Almeida**, brasileira, casada, feirante, portadora do RG. 7.665.765-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF 007.236.329-01, residente e domiciliada na Rua Theophilo Mansur 116, Bairro Novo Mundo, Curitiba-PR, CEP 81.050-380; o **Sr. Romeu Ribeiro de Almeida**, brasileiro, casado, feirante, portador do RG. 6.760.020-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF 025.590.399-58, residente e domiciliada na Rua Baldur Magnus Grubba, 1140 Bairro Novo Mundo, Curitiba-PR, CEP 81.050-610; o benemérito/fundador Sr. **Damar de Cosmo Martins**, brasileiro, casado, professor de Educação Física, portador do RG 5.012.563-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF 673.849.009-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Moro 332, Bairro Portão, Curitiba-PR, CEP 81.070-340; o Sr. **Luiz Carlos Borgonhoni**, brasileiro, casado, contador, portador do RG 833375 SSP/PR e inscrito no CPF/MF 156.934.739-53, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 785, apartamento 141, Bairro Batel, Curitiba-PR, CEP 80240-270; Sra. **Natalie Fernanda Pupato Thomé**, brasileira, casada, vendedora, portadora do RG 25.278.173-9 SSP- SP e inscrita no CPF 290.947.908-07, residente e domiciliada na Rua Alfredo Jaime Felipe 130 casa 7, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81320-330, a Srta. **Caroline Gongra**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora do RG 9.629.040-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF 048.212.479-25, residente e domiciliada na Rua Gabirobas, 148, casa 35, Bairro Uberaba, Curitiba-PR, CEP 81.560.150; a Srta. **Jessica Gongra Ogliari**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG 8.249.516-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF 048.212.409-12, residente e domiciliada na Rua Augusto Zibarth, 1245, casa 57, Bairro Uberada, CEP 81560-360; o Sr. **Dirceu Ribeiro de Almeida**, brasileiro, casado, feirante, portador do RG 7.046.234-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF 525.196.869-87, residente e domiciliado na Rua Theophilo Mansur 116, Bairro Novo Mundo, Curitiba-PR, CEP 81.050-380. o Sr. **Karlo Nocera**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG 4.475.836-9 SSP/PR e inscrito no CPF 713.873.909-53, residente e domiciliado na Rua Aristides Pereira da Cruz, 21 Casa 61 CEP 80.330-290, Curitiba/PR e também o sr. **Adir José Stawinski**, brasileiro, casado, militar de reserva portador do RG 4.489.040-2 SSP/PR e inscrito no CPF 752.600.349-53, residente e domiciliado na Rua Alcides

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1167053 / #

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

Natalie
1 /

Darcanchy,35 CEP 82.410-160, Curitiba/PR. **Convocação:** a convocação da presente Assembleia observou os termos do AR.14 parágrafo 2º do Estatuto da Associação Beneficente De Mãos Unidas. O sr. Presidente Sr. Romeu convidou para secretariá-la a diretora secretária Sra. Natalie, em seguida declarou aberto a assembleia e iniciou com o único assunto em pauta 1º) **Mudança estatutária:** o sr. Romeu comunicou a todos sobre a dificuldade da equipe de trabalho em realizar os pagamentos no cotidiano e a necessidade de otimizar as transações bancárias, em consulta ao departamento juridico foi informado de que com a alteração estatutária onde apenas o presidente assine pela movimentação será possível aderir ao cartão de débito e pix, evitando assim o reembolso e permitindo que as contas sejam pagas diretamente por meio das contas organizadas para a prestação de contas ao que solicitou a alteração no Artigo 17º, parágrafo 4º do Estatuto, passando a vigorar como se lê a seguir "§ 4º Observadas às demais provisões advindas deste Estatuto Social, os atos de alienar ou gravar bens imóveis da Associação, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da Associação, aprovar Atas e transações bancárias deverão ser exercidos e assinados pelo presidente e prestado contas no final de cada ano em assembléia reunida para esse fim". Apresentou também a extinção dos projetos contidos no artigo 1º, 3º e 6º, Nucleo de Formação Indicador e Projeto FOCAR repassando aos demais que se tratam de projetos sazonais que podem ser inscritos sob novas nomenclaturas nos editais de financiamento e que caracterizam uma das formas de serviço contempladas nos demais artigos do Estatuto, solicitou a alteração do artigo 1º parágrafo 1º para o seguinte: § 1º Sua sede se situa na Rua Raul Felix, n.º 277, Portão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.070-370, onde funcionará o escritório da Associação Beneficente De Mãos Unidas e se dará a execussão dos projetos por ela mantidos, também do artigo 3º como segue: " **Art. 3º** - No sentido de cumprir seus fins, a Associação organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, sendo que, atualmente, as unidades mantidas são as seguintes: I Mantenedora; II Comunidade Mãe da Unidade", e no artigo 6º a exclusão dos Artigos III e IV e a unificação dos fins descritos no Nucleo de Formação Indicador aos propósitos da mantenedora, vigorando a seguinte leitura "**Art. 6º** - São os seguintes os fins da Associação: A serem desenvolvidos pela Mantenedora: a) Reger e organizar a estrutura da Associação a fim de propiciar as suas unidades subsídio material e financeiro para a realização de suas atividades; b) Promoção de serviços na área de assistência social, educacional, cultural, esportiva e religiosa nas comunidades em vulnerabilidade social, buscando a proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice, promovendo o desenvolvimento da sociedade; c) Promover e desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão de diversas modalidades, fomentando o desenvolvimento científico, tecnológico, filosófico, literário, religioso, cultural, Artístico e desportivo e profissionalizante; d) Promoção de obras de misericórdia, ações emergenciais de auxilio e socorro as pessoas em suas necessidades corporais e espirituais, visando esforços na ajuda de alimentação, moradia, vestuário, saúde aos enfermos, egressos do sistema de penitenciária, dentre outros gestos de misericórdia; e) Sustentar e amparar os fiéis leigos de vida consagrada da Unidade II em suas necessidades materiais e missionárias; f) Gerenciar parcerias, convênios e contratos com entidades

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1167053 / #

PROTOCOLO

Natalie



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-9905 Curitiba/PR

públicas e privadas, para o desenvolvimento das ações; g) Promover o desenvolvimento social, educacional, cultural e da sociedade, particularmente dos cidadãos menos favorecidos; h) Proporcionar a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; i) Auxiliar no estímulo do desenvolvimento cognitivo, de habilidades e potencialidades, com intuito de identificar possíveis talentos Artísticos, esportivos e culturais; j) Orientar e acompanhar as famílias atendidas, assegurando um espaço de referência e de convívio em grupo. Após deliberarem, os associados decidiram por unanimidade aprovar a alteração estatutária dos artigos: 3º, 6º e 17º parágrafo 4º do Estatuto de Associação. O presente Estatuto revoga todos os outros anteriores, passando a vigorar na data de sua averbação junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Nada mais havendo o presidente agradeceu aos presentes e encerrou a assembléia na qual eu, Natalie Pupato Thomé, Diretora Secretária, lavrei a presente ata no horário de 19h55 (dezenove horas e cinquenta e cinco minutos), que foi lida e conferida por todos os presentes relacionados na lista de presença em anexo.

Curitiba, 16 de janeiro de 2023.

Romeu Ribeiro de Almeida

Romeu Ribeiro de Almeida
Diretor Presidente

Natalie F.P. Thomé

Natalie Fernanda Pupato Thomé
Diretora Secretária

2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR
CEP: 80090-950 | CURITIBA | PR
f. 3023 2444 | e. 95975 2444

PROTOCOLO Nº 1.167.053
AVERBADO- REG Nº 9.382 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 130000001478
Curitiba-PR, 10 de março de 2023

Francisco Cesar Cacilio
Escrevente

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN:
R\$0,98, FUNDEP: R\$1,23, , Fotocópia: R\$0,74, Digitalização:
R\$0,74.
Selo: 1307MaFqdQhGHkp9D8ljJ4oLG
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MÃOS UNIDAS

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MÃOS UNIDAS, doravante denominada simplesmente Associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza associativa, apolítica, sem distinção de origem, raça, cor idade, religião ou qualquer outra natureza, de fins educacionais, culturais, esportiva, assistenciais, de comunicação social e religiosos, instituída em 08 de dezembro de 2004, por fiéis leigos pertencentes à Igreja Católica Apostólica Romana da Arquidiocese de Curitiba, passa a regular-se pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno de suas Unidades e pelas diretrizes da Igreja Católica Apostólica Romana.

§ 1º Sua sede se situa na Rua Raul Felix, n.º 277, Portão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.070-370, onde funcionará o escritório da Associação Beneficente De Mãos Unidas e se dará a execussão dos projetos por ela mantidos.

§ 2º Sua filial se situa na Rua Francisco Moro, 332, Bairro Portão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.070-340, onde funcionará a Comunidade Mãe da Unidade.

Art. 2º - A Associação tem como objetivo participar ativamente dos trabalhos de construção do desenvolvimento integral dos cidadãos, promovendo a Pesquisa, a Educação, a Cultura, a Ciência e Tecnologia, a Saúde e a Assistência Social em benefício da promoção da dignidade humana, em âmbito local, regional e nacional.

Parágrafo único: As atividades constantes deste artigo serão implementadas gradativamente na medida das conveniências e das possibilidades físicas e financeiras da Associação.

Art. 3º - No sentido de cumprir seus fins, a Associação organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, sendo que, atualmente, as unidades mantidas são as seguintes:

- I. Mantenedora;
- II. Comunidade Mãe da Unidade.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR



Art. 4º - Poderão ser criados, adquiridos, assumidos e/ou incorporados sob qualquer forma pela Associação, outros estabelecimentos, sedes ou sub-sedes, ou quaisquer outras modalidades de unidades mantidas além das já existentes.

Art. 5º - As ações da Associação pautar-se-ão pelos seguintes princípios:

- I. Gestão transparente;
- II. Valorização da dignidade humana;
- III. Compromisso com o desenvolvimento da sociedade; e
- IV. Distribuição justa dos recursos.

Art. 6º - São os seguintes os fins da Associação:

- I. A serem desenvolvidos pela Mantenedora:
 - a) Reger e organizar a estrutura da Associação a fim de propiciar as suas unidades subsídio material e financeiro para a realização de suas atividades;
 - b) Promoção de serviços na área de assistência social, educacional, cultural, esportiva e religiosa nas comunidades em vulnerabilidade social, buscando a proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice, promovendo o desenvolvimento da sociedade;
 - c) Promover e desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão de diversas modalidades, fomentando o desenvolvimento científico, tecnológico, filosófico, literário, religioso, cultural, Artístico e desportivo e profissionalizante;
 - d) Promoção de obras de misericórdia, ações emergenciais de auxílio e socorro as pessoas em suas necessidades corporais e espirituais, visando esforços na ajuda de alimentação, moradia, vestuário, saúde aos enfermos, egressos do sistema de penitenciária, dentre outros gestos de misericórdia;
 - e) Sustentar e amparar os fiéis leigos de vida consagrada da Unidade II em suas necessidades materiais e missionárias; e
 - f) Gerenciar parcerias, convênios e contratos com entidades públicas e privadas, para o desenvolvimento das ações.
 - g) Promover o desenvolvimento social, educacional, cultural e da sociedade, particularmente dos cidadãos menos favorecidos;
 - h) Proporcionar a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;



COPIA DESTA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Maj. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR



- i) Auxiliar no estímulo do desenvolvimento cognitivo, de habilidades e potencialidades, com intuito de identificar possíveis talentos Artísticos, esportivos e culturais;
- j) Orientar e acompanhar as famílias atendidas, assegurando um espaço de referência e de convívio em grupo, e;

II.A serem desenvolvidos pela Comunidade Mãe da Unidade:

- a) Trabalhar na formação humana, comunitária e espiritual numa profunda vivência Sacramental, a fim de que os Batizados sejam preparados numa perspectiva escatológica;
- b) Propagar uma fé viva e ativa, obediente ao Pai, levando em conta o Carisma da Unidade ao qual fomos chamados;
- c) Formar as crianças no intuito de preservar a memória e os costumes da tradição e da fé Católica;
- d) Promover encontros formativos, para que se realize a descoberta de novas perspectivas de ser e de agir; e
- e) Formar a figura do Mensageiro da Unidade.

CAPÍTULO II – DAS FONTES E RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 7º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação e execução dos seus fins poderão ser obtidos através de:

- I. Desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa, incluindo palestras, seminários, treinamentos, capacitação, consultoria, entre outros, a pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- II. Parcerias, convênios, contratos, termos de colaboração e fomento de qualquer natureza com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- III. Realização de bazares, eventos e campanhas financeiras de âmbito municipal, estadual ou nacional;
- IV. Auxílios, doações, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; e
- V. Venda de produtos institucionais;

§ 1º Além do disposto nos incisos anteriores, a Associação poderá promover quaisquer atividades lícitas para a obtenção de recurso que se destinem ao cumprimento de seus fins.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3995 Curitiba/PR



§ 2º A Associação aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - A Associação será composta de um número ilimitado de associados que se disponham a participar dos fins estatutários da Associação, sendo condição para admissão o pleno gozo de capacidade civil, distinguidos nas seguintes categorias:

I. Beneméritos:

- a) Fundadores: aqueles que participaram da constituição da Associação;
- b) Titulares: aqueles que fizeram expressivas contribuições para a Associação com recursos materiais, humanos, jurídicos, culturais, sociais ou financeiros, ou ainda, aqueles que prestarem notáveis serviços para a consecução dos objetivos estatutários. O Associado só será contemplado em tal categoria, após acordo em assembleia.

II. Cooperadores:

§ 1º Aqueles que devidamente cadastrados participam das atividades administrativas, jurídicas, educativas, esportivas ou culturais da associação.

§ 2º O cadastro será realizado somente após a admissão da Diretoria.

§ 3º Para associar-se deverá solicitar formalmente seu ingresso via Requerimento de admissão a Diretoria.

Art. 9º - São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais, de reuniões, campanhas e promoções realizadas pela Associação;
- II. Apresentar propostas, projetos e ações para a Associação;
- III. Indicar novos associados;

§ 1º Os associados beneméritos possuem direito ao voto em toda e qualquer decisão em assembleia geral.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR



§ 2º Os associados cooperadores terão direito ao voto em toda e qualquer decisão somente após 12 meses de cadastro de associado.

§ 3º Os direitos previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 10º - São deveres dos associados:

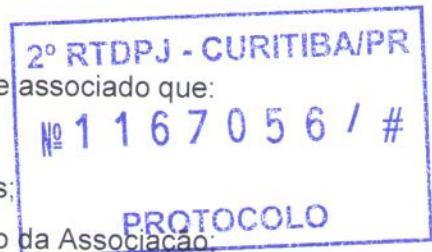
- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas internas;
- II. Zelar pelo nome da Associação e pela consecução de seus objetivos;
- III. Participar de reuniões e Assembleias, bem como de comissões e grupos de trabalho para os quais for eleito ou indicado;
- IV. Acatar os atos e decisões dos órgãos e cargos da estrutura organizacional;
- V. Prestigiar a Associação, zelando pelo seu conceito e difundindo os seus objetivos;
- VI. Cooperar para a integral realização dos fins da Associação;
- VII. Cumprir com responsabilidade, zelo e consciência os cargos que assumir; e
- VIII. Colaborar nos trabalhos, apresentando ideias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo o que for benéfico aos cumprimentos dos fins neste Estatuto.

Parágrafo Único: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações encargos ou responsabilidades da Associação, ainda que no exercício de cargo de direção.

Art. 11º - Será desvinculado da Associação aquele associado que solicitar expressamente via requerimento de demissão.

Art. 12º - Será excluído por justa causa da Associação aquele associado que:

- I. Cometer atos atentatórios à moral e aos bons costumes;
- II. Praticar atos de improbidade, atentatórios ao patrimônio da Associação;
- III. Excesso de mandato;
- IV. Prática ou permissão de fraude realizada contra a Associação, com intuito de obter vantagem para si ou para outrem;
- V. Venha a falecer; e
- VI. Ausentar-se sem justificativa em três Assembleias consecutivas.



§ 1º Hipótese não prevista como justa causa por este presente Estatuto, poderá ensejar na exclusão do associado, caso seja considerada muito grave pela Assembleia Geral, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, permitindo-o ampla defesa.

§ 2º A decisão de exclusão, por justa causa ou motivo considerado grave, deverá ocorrer em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, devendo o associado ser notificado por escrito da decisão.

§ 3º Da decisão que decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação de exclusão.

§ 4º Depois de decorrido o prazo do recurso ou sendo este improcedente, a pessoa não poderá mais fazer parte do quadro de associados da Associação.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - São órgãos de administração da Assembleia:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria; e o
- III. Conselho Fiscal

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14º - A Assembleia Geral, órgão supremo e deliberativo da Associação, convocada e instalada na forma da Lei e deste Estatuto, tem poderes para decidir matérias atribuídas nos termos das observações estatutárias.

§ 1º A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente:

- I. Uma vez por ano, no primeiro semestre para discutir e aprovar as contas e balanço anual;
- II. A cada 3 (três) anos para a eleição da gestão e
- III. Extraordinariamente sempre que necessário.



2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 502
(41) 3225-3905 Curitiba/PR



§ 2º A convocação da Assembleia Geral dar-se-á com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por edital exposto da na sede da Associação ou por qualquer outro meio eficiente de comunicação.

§ 3º As Assembleias Gerais realizar-se-ão em locais a serem definidos no próprio Edital de Convocação.

§ 4º A assembleia será instalada em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados presentes, metade mais um em segunda convocação e em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados.

Art. 15º - São atribuições da Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para o qual for convocada;
- II. Apreciar o Relatório de Atividades anual da Diretoria;
- III. Discutir e aprovar as contas e balanço anual;
- IV. Eleger e destituir os membros da diretoria;
- V. Eleger e destituir o conselho fiscal;
- VI. Alterar o presente Estatuto e
- VII. Deliberar e resolver pela dissolução da Associação;

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos VI, exigir-se-á voto concorde de todos os presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

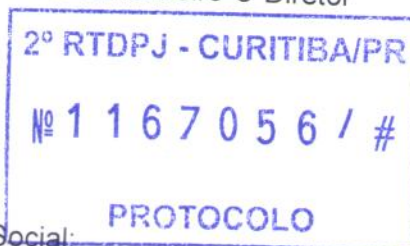
§ 2º Para as demais deliberações, salvo disposição ao contrário no presente Estatuto, exigir-se-á voto concorde da maioria dos associados presentes com direito a voto.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Art. 16º - A Diretoria, órgão executor e de administração da Associação será composta pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Secretário.

Art. 17º - Compete a Diretoria:

- I. Representar a Associação, nos termos deste Estatuto Social;
- II. Coordenar e superintender, zelando pelo regular funcionamento da Associação;



- III. Aprovar orçamentos para compra de produto e/ou contratação de prestadores de serviços;
- IV. Elaborar anualmente Relatório de Atividades;
- V. Delegar funções aos colaboradores;
- VI. Aprovar contratações e demissões de colaboradores; e
- VII. Admitir novos associados.

§ 1º Cada Diretor tem poderes de administração e gestão, nos limites das atribuições que lhes competem em razão deste Estatuto Social, ou de deliberação da Assembleia Geral, observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

§ 2º A representação da Associação será exercida, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Diretor Presidente isoladamente ou por, no mínimo, dois Diretores em conjunto.

§ 3º Os Diretores poderão, conforme a natureza dos atos a serem praticados, constituir mandatários com poderes por tempo determinado, respeitando o prazo previsto no art. 18 deste Estatuto.

“§ 4º Observadas às demais provisões advindas deste Estatuto Social, os atos de alienar ou gravar bens imóveis da Associação, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da Associação, aprovar Atas e transações bancárias deverão ser exercidos e assinados pelo presidente e prestado contas no final de cada ano em assembléia reunida para esse fim”.

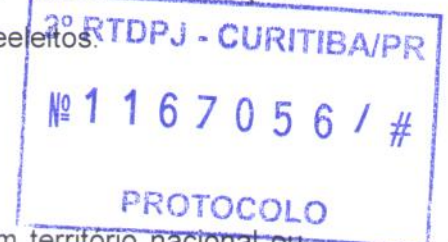
§ 5º A Diretoria se reunirá uma vez por mês, na primeira quinzena do mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 18º - Os cargos da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, dentre os associados que não tenham a existência pregressa de fatos ou situações desabonadoras, para o período de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 19º - São atribuições do Diretor Presidente:

- I. Representar a Associação em solenidades e eventos em território nacional ou estrangeiro;

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR



- II. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- III. Orientar, supervisionar e avaliar as atividades da Associação;
- IV. Convocar associados para tomarem parte em comissões ou em grupos de trabalho;
- V. Administrar a Associação; e
- VI. Cumprir e fazer Cumprir o Estatuto.

Parágrafo único: O Diretor Presidente, mediante instrumento particular de mandato, poderá delegar a qualquer integrante dos cargos da estrutura organizacional, quaisquer atribuições deste artigo e outras que vierem a se tornar necessárias.

Art. 20º - São atribuições do Diretor Administrativo:

- I. Organizar, implantar e coordenar os órgãos e cargos organizacionais da Diretoria Administrativa;
- II. Contratar, licenciar, suspender e demitir todos os colaboradores subordinados à Diretoria Administrativa; e
- III. Substituir o Diretor Presidente quando da sua ausência.

Art. 21º - São atribuições do Diretor Financeiro:

- I. Promover e dirigir a arrecadação da receita;
- II. Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria e contabilidade da Associação;
- III. Apresentar a Diretoria, quando requisitado, o balanço patrimonial e financeiro da Associação; e
- IV. Apresentar o Relatório de Atividades, o Balanço financeiro e patrimonial anual da Associação em Assembleia Geral para ser submetido à aprovação ou reprovação.

Art. 22º - São atribuições do Diretor Secretário:

- I. Dirigir o funcionamento de todos os serviços de secretaria da Associação
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, redigindo suas atas e outros documentos;
- III. Manter sob sua responsabilidade todos os documentos e atas que se referem à Associação; e

IV. Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos dentre os associados da Associação, cada um com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, permitindo-se a reeleição.

§ 2º São inelegíveis para composição do Conselho Fiscal os associados que ocupem cargos de Diretoria.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Acompanhar, examinar e opinar sobre os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira, prestação de contas e operações financeiras realizadas;
- III. Expor à Diretoria e/ou Assembleia Geral as medidas irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento;
- IV. Homologar as contas da Associação; e
- V. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação sobre as operações realizadas pela Associação.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um contador, se assim desejar.

§ 2º O Conselho Fiscal se reunirá, uma vez por ano, no primeiro semestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 3º A escrituração deve estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.



CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

Art. 25º - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 502
(41) 3225-3905 Curitiba/PR



Art. 26º - A eleição dar-se-á pelo pleito entre os associados que tiverem se inscrito para tal, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da data em que a Assembleia Geral for realizada.

Art. 27º - A eleição se dará pelo voto da metade mais um, dos associados presentes com direito a voto.

Art. 28º - O ato de posse ocorrerá em Assembleia Geral, descrito em ata.

CAPÍTULO IX- DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 29º - O Patrimônio e a Receita da Associação são constituídos de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por compra, bem como, as doações e subvenções provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras e de contribuições de associados.

§ 1º Aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 2º Seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais.

§ 3º A De Mãos Unidas declara que não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 31º - É expressamente vedado o uso do nome da Associação em atos que envolvam em obrigações relativas à prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Art. 32º - A duração da Associação é por tempo indeterminado, e só poderá extinguir-se quando não mais puder levar a efeito os seus fins institucionais constantes neste

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

1167056 / #

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba



Estatuto, por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, com votação favorável, de todos os associados presentes com direito ao voto.

Art. 33º - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza de acordo com a legislação vigente e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 34º - A entidade mantém a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 35º - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos em Assembleia Geral.

Art. 36º - O presente Estatuto revoga todos os outros anteriores, passando a vigorar na data de sua averbação junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Romeu Ribeiro de Almeida
ROMEU RIBEIRO DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Bruno Oliveira Braule Pinto
OAB / PR 49.435

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1167056 / #
PROTOCOLO

2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR
CEP 80010-150 | CURITIBA | PR
FONE: (41) 3023-2444 | FAX: 99575-2444

PROTOCOLO Nº 1.167.056
AVERBADO- REG Nº 9.382 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 130000001479
Curitiba-PR, 10 de março de 2023

Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN:
R\$0,98, FUNDEP: R\$1,23, : , Fotocópia: R\$0,74, Digitalização:
R\$0,74.
Selo: 1307MaFqdQhGrkp9DJVLJ4oLb
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 50-
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de **10/03/2023**, foi efetuado nesta Serventia, o Registro de Alteração de Estatuto da “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MÃOS UNIDAS”, Registrado neste ofício sob o número **9.382**, do Livro “**A-005**” de Registro de Pessoas Jurídicas, e Protocolado sob o número **1167056**, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO: - 40VRC:R\$ 9,84+Buscas:R\$3,70+Funrejus:R\$3,38++ISS:R\$0,54+FUNDEP:R\$0,68=R\$18,15

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”

Curitiba-PR, 10 de março de 2023.

Francisco Cesar Cecilio

Escrevente
778.113.489-34

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
1307M.aFqdQ.hGhkp
9DsD9.J4oLA
<https://selo.funarpen.com.br>

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023 2444

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO